**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO CARNAVAL 2018.**

**INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A Fundação Municipal de Ação Cultural de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Rua Marechal Deodoro, nº 28, centro – Marechal Deodoro/AL, CNPJ: 07.434.745/0001-08, Marechal Deodoro-AL, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna pública as inscrições para apoio aos Blocos Carnavalescos, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval de 2018 na cidade de Marechal Deodoro.

1. **Motivação**

Considerada a grande festa popular do Brasil, o Carnaval reúne uma série de significados e referências de nossa identidade, seja pela mistura de ritmos, advindos das contribuições que índios, negros e imigrantes além da cultura de filarmônicas no nosso município, onde as mesmas invadem as ruas com o som do frevo, ou pela intensa participação popular, protagonistas de sua própria festa. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a garantia de que este será bem empregado.

1. **Da Formalização de Consultas.**

1.1.Os questionamentos referentes a este edital poderão ser enviados até 72 horas antes do término da inscrição. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail **carnavalmd2018@gmail.com**.

1.2.Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados, somente via e-mail.

**3. Das Finalidades**

Constitui objeto deste Edital a inscrição para apoio visando a organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval em espaços públicos da cidade de Marechal Deodoro. Serão selecionados 100 (cem) blocos de carnaval a serem contemplados. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio as ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

**4. Da Dotação Orçamentária.**

2.1.As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão 16.00 Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Unidade Orçamentária 16.17 Fundação Municipal de Ação Cultural, Projeto/ Atividade: 2.029 : Manutenção da Fundação Municipal de Ação Cultural Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 – outros serviços – Pessoa Jurídica. Necessidade de Análise.**

**4. Do Objeto**

4.1.Constitui objeto do presente edital o apoio para os desfiles dos 100 (cem) Blocos de Rua de Marechal Deodoro no carnaval de 2018, no período de 26 de janeiro a 17 de fevereiro de 2018.

4.1.1. O apoio poderá ser realizado através de concessão de apresentações artísticas, e/ou, através de auxílio financeiro, para a efetivação dos blocos.

4.2.Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

4.2.1. O recurso será dividido em 6 (seis) categorias, sendo “A” auxílio financeiro de R$ 400,00 (quatrocentos reais) sendo disponibilizado para 10 (dez) blocos; “B” auxílio financeiro de R$ 700,00 (setecentos reais) sendo disponibilizado para 20 blocos; “C” auxílio financeiro de R$ 900,00 (novecentos reais) sendo disponibilizado para 10 blocos; “D” auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (um mil reais) sendo disponibilizado para 06 blocos, “E” auxílio financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo disponibilizado para 04 blocos; segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** |  **QUANT. DE BLOCOS** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **A – Blocos com até 100 componentes** | **10** | **R$ 400,00** | **4.000,00** |
| **B - Blocos acima de 200 componentes** | **20** | **R$ 700,00** | **14.000,00** |
| **C - Blocos acima de 500 componentes.** | **10** | **R$ 900,00** | **9.000,00** |
| **D – Blocos acima de 600 componentes.** | **06** | **1.000,00** | **6.000,00** |
| **E – Blocos acima 1000 componentes** | **04** | **2.000,00** | **8.000,00** |
| **TOTAL** | **41.000,00** |

4.2.2.No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços.

4.2.3.O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2018, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - Anexo II - correlato ao Edital.

4.3.O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos.

**5. Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.**

3.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br, e em sua sede, até o dia 19 de janeiro de 2018.

3.2. As inscrições de propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **12/01** a **27/01/2018**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da FMAC, situada no endereço abaixo indicado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL Rua Marechal Deodoro, nº 28, Centro Histórico – Marechal Deodoro- AL.

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

**4. Das Condições de Participação.**

4.1. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas. No caso de Organizações Não Governamentais, ONG´s, as mesmas deverão comprovar efetiva atuação em um dos bairros/Comunidades no qual se localize o espaço público onde o bloco regularmente ensaia, através de comprovante por no mínimo de 01 (um) ano naquela localidade.

**5. Do Apoio**

5.1. – Serão apoiados **100 (cem) Blocos Carnavalescos** para apresentações no município de Marechal Deodoro para as prévias e no Carnaval/2018, conforme abaixo:

5.1.1. 50 (cinquenta) Blocos Carnavalescos receberão título de apoio e ajuda para os serviços de organização e desfile durante as prévias carnavalescas e no carnaval/2018 e 50 (cinquenta) blocos receberão uma apresentação de orquestra de frevo local.

Parágrafo primeiro – a apresentação da orquestra terá duração de 3(três) horas, conforme indicação de início e término do horário, apontada pelo bloco apoiado na ficha de inscrição, observando que o bloco carnavalesco terá a responsabilidade de manutenção de água e alimentação para as orquestras, o tempo de apresentação da orquestra será computado de acordo com horário indicado na ficha de inscrição e, não haverá prorrogação de tempo, em função de qualquer ocorrência que não seja ocasionada pela orquestra.

Parágrafo segundo – O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos.

**6. Das Inscrições**

6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura de Marechal Deodoro, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE APOIO CARNAVAL 2018. Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

**a)** Formulário de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da FMAC em uma via devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão, do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval. **b)** Histórico de atuação, eventos organizados, ações junto a comunidade, entre outros; **c)** Documentos da proponente: I – Cópias do CPF e RG do proponente; II – Cópia de comprovante de residência do proponente; III – comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 01 (um) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas no formulário fornecido pela Prefeitura e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

**Parágrafo Segundo** – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**Parágrafo Terceiro** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

 **7. Da Representação**

7.1. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada dos documentos necessários a sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência e/ou documentação da entidade.

**8. Da Comissão e Seleção dos Apoios**

8.1. Serão instituída uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

8.2. A avaliação e a seleção das propostas deverão ser realizadas no período dos dias 29 e 30 de janeiro de 2018.

8.3. A quantidade de apoio as propostas estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

8.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro, mencionado no item 02 deste Edital.

**9. Do Calendário da seleção de projetos**

Descrição Datas Publicação do Edital **12/01/2018** Período de Inscrições **12 a 19/01/2018** Análise de Documentos **22 e 23/01/2018** Publicação dos Resultados **25/01/2018**

**10. Da Execução das Propostas**

10.1. Os proponentes selecionados assinarão termo de apoio com a FMAC, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

10.2. O proponente previamente selecionado se obriga a estampar a logomarca da Prefeitura de Marechal Deodoro, fornecida pela mesma, no tamanho de 15 centímetros de largura por 25 centímetros de cumprimento, nas camisetas do bloco, em local visível, podendo optar pela frente ou costas da camiseta.

10.3. O proponente previamente selecionado se obriga a exibir durante todo o trajeto do bloco carnavalesco, faixa ou standart com a logomarca da prefeitura, previamente fornecida pela mesma com os seguintes dizeres “ESTE BLOCO TEM APOIO DA PREFEITURA”, sendo as dimensões da faixa, a mesma deverá ter o diâmetro de 0,80 centímetros de largura por 2,00 metros de cumprimento, em optando pelo standart, o mesmo deverá ter 0,80 centímetros de largura por 1,20 metros de cumprimento.

**11. Disposições Gerais**

11.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Edital e dos Regulamentos.

11.2. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

11.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos em comum acordo entre a Prefeitura e a Comissão Selecionadora de apoios.

 Marechal Deodoro, 03 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**THIAGO AGRA**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

 DADOS DO PROPONENTE

(Razão Social Nome de Fantasia CNPJ/CPF Endereço Telefone e-mail:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

 Nome

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Função

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Telefones

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 E-mail

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Profissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DO BLOCO

 Nome do Bloco

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Localização Tempo de Existência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Número de foliões

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Categoria do Bloco

( ) Comunitário ( ) Tradicional ( ) Especial

Indique os dias, locais e horários de desfile Dias:

 Data :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Horário: inicio\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_término\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 indicar o período de desfile

 ( ) Somente na Prévia ( ) Somente no Carnaval ( ) Ambos

Percurso do bloco:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela entrega dos documentos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FMAC

Assinatura do responsável pelo recolhimento deste documento

Marechal Deodoro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO II**

**Critérios avaliativos para Liberação de Orquestra/Ajuda de Custo.**

**Dos Critérios Avaliativos para Blocos Tradicionais:**

* **(05 Pontos) Número de Foliões a partir da tabela inserida no item 4.2.1.**

 (01 Ponto) para blocos da categoria “A”

 (02 Pontos) para blocos da categoria ”B”

 (03 Pontos) para blocos da categoria “C”

 (04 Pontos) para blocos da categoria “D”

 (05 Pontos) para blocos da categoria “E”

* **(05 Pontos) Ano de fundação do bloco;**

(02 Ponto) para blocos com até 05 (cinco) anos

(03 pontos) para blocos com até 10 (dez) anos

(04 pontos) para blocos com até 20 (vinte) anos

(05 pontos) para blocos com até 40 (quarenta) anos.

* **(03 pontos) Quantitativo de Abadás confeccionados;**

(01 ponto) para blocos com até 300 (trezentos) abadás

(02 pontos) para blocos com até 600 (seiscentos) abadás

(03 pontos) para blocos acima de 1000 ( hum mil) abadás

* **(02 pontos) Histórico do Bloco;**
* **(05 pontos) Organização do Bloco;**

(03 pontos) para blocos com percurso entregue no ato da inscrição

(04 pontos) para blocos com percurso e cronograma apresentados no ato da inscrição

(05 pontos) para blocos para blocos com percurso e cronograma e licenças (**guarda, PM, SMTT, Meio Ambiente**), apresentados no ato da inscrição

**Contabilizando assim máximo de 20 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.**

**Dos Critérios Avaliativos Novos Blocos:**

* **(05 pontos) Número de Foliões;**

 (01 Ponto) para os blocos da categoria “A”

 (02 Pontos) para blocos da categoria ”B”

 (03 Pontos) para blocos da categoria “C”

 (04 Pontos) para blocos da categoria “D”

 (05 Pontos) para blocos da categoria “E”

* **(05 Pontos) Localização mediante ausência/ contida programação de eventos carnavalescos de realização do município;**

(01 ponto) para blocos com programação realizada pela prefeitura

(03 pontos) para blocos com programação realizada por associações de moradores

(05 pontos) para blocos sem nenhuma programação de carnaval na localidade do bloco.

* **(05 pontos) Proposta do Bloco (Realizado por Ong’s, associações comunitárias, filarmônicas, projetos sociais);**
* **(02 pontos) Organização do Bloco;**

(01 ponto) para blocos com percurso e cronograma apresentados no ato da inscrição

(02 pontos) para blocos para blocos com percurso e cronograma e licenças (guarda, PM, SMTT, Meio Ambiente), apresentados no ato da inscrição

* **(02 pontos) Quantitativo de Abadás confeccionados;**

(01 ponto) para blocos com até 3 (trezentos) abadás

(02 pontos) para blocos com até 600 (seiscentos) abadás

(03 pontos) para blocos acima de 1000 ( hum mil) abadás

**Contabilizando assim máximo de 20 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.**

Marechal Deodoro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

FMAC

Assinatura do responsável pelo recolhimento deste documento